

EDITAL Nº 007, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o Segundo Concurso de Redação, ação do Projeto de Incentivo à Leitura Vamos Ler!, com o objetivo de fomentar uma cultura de valorização da leitura e escrita nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, torna pública a abertura de inscrições para o Segundo Concurso de Redação, Ação do Projeto de Incentivo à Leitura Vamos Ler! para os alunos da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Segundo Concurso de Redação tem por objetivo desenvolver o pensamento, a curiosidade, a criatividade e o raciocínio crítico dos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º O Segundo Concurso de Redação tem caráter exclusivamente cultural, sem pagamento de nenhuma taxa pelos participantes.

Art. 3º Poderão participar do Segundo Concurso de Redação os alunos devidamente matriculados na Rede Estadual de Ensino do Tocantins, divididos pelos níveis e modalidades de ensino, como segue:

- I - alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- II - alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- III - alunos do Ensino Médio;
- IV - alunos da EJA 1º Segmento; V - alunos da EJA 2º Segmento; VI - alunos da EJA 3º Segmento.

Art. 4º Cada participante poderá concorrer com apenas uma redação.

Art. 5º O participante deverá respeitar o tema definido pela Comissão Geral e os critérios de redação estipulados neste Edital.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Para concorrer, o participante deverá inscrever-se na Unidade Escolar onde estiver matriculado, no período de 11 a 18 de outubro de 2007.

Art. 7º Encerrado o período de inscrições, a Unidade Escolar enviará a relação nominal dos participantes à Comissão Julgadora da Diretoria Regional de Ensino a qual está vinculada, até o dia 22 de outubro de 2007.

Parágrafo único. A relação nominal dos participantes deverá ser assinada pelo Diretor da Unidade Escolar em duas vias, sendo que uma será enviada para Diretoria Regional de Ensino e a outra permanecerá na Unidade Escolar.

Art. 8º Ao receber as relações nominais enviadas pelas unidades escolares, a Comissão Julgadora da Diretoria Regional de Ensino aplicará um código numérico a cada participante.

Parágrafo único. A partir do recebimento das redações pela Comissão Julgadora da Diretoria Regional de Ensino, as redações serão identificadas exclusivamente pelo código numérico de que trata o caput deste artigo.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 9º A realização das redações será no dia 27 de novembro de 2007, em cada Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

§ 1º A produção das redações, de que trata o caput deste artigo, obedecerá aos seguintes horários:

- I - matutino: das 9 às 11 horas;
- II - vespertino: das 15 às 17 horas;
- III - noturno: das 19 horas e 30 minutos às 21 horas e 30 minutos.

§ 2º A produção das redações ocorrerá, preferencialmente, no período em que o aluno estiver matriculado.

CAPÍTULO IV DA REDAÇÃO

Art. 10. O tema das redações será Meio Ambiente.

Parágrafo único. A redação principiará com um pequeno texto disponibilizado na folha de redação, para que o candidato obtenha informações sobre o tema e sinta-se motivado a escrever.

Art. 11. A redação deverá ser uma dissertação em prosa, redigida pelo participante de forma legível e em tamanho regular, com caneta esferográfica azul ou preta, em formulário próprio.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 12. Para a realização do concurso, serão constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Julgadora da Unidade Escolar, designada por Portaria do Diretor da Unidade Escolar, composta por:

- a) Diretor da Unidade Escolar, como Presidente;
- b) dois Professores de Língua Portuguesa;
- c) um Coordenador Pedagógico;
- d) um Professor de outra área;
- e) um membro da Associação de Apoio ou da Comunidade.

II - Comissão Julgadora da Diretoria Regional de Ensino, designada por Portaria do Diretor Regional de Ensino, composta por:

- a) Coordenador Regional do Ensino Médio/Fundamental, como Presidente;
- b) dois Assessores de Currículo de Língua Portuguesa/Coordenador de Grupo;
- c) dois Técnicos da Avaliação e Acompanhamento;
- d) dois Assessores de Currículo de outra área.

III - Comissão Julgadora da Secretaria da Educação e Cultura, designada por Portaria da Secretária de Estado da Educação e Cultura composta por:

- a) um Técnico Pedagógico do Projeto de Incentivo à Leitura Vamos Ler!, como Presidente;
- b) dois membros da Coordenadoria de Tecnologia na Educação;
- c) três membros da Assessoria de Currículo, sendo: O Assessor de Currículo de Língua Portuguesa de 2º ao 5º ano, de 6º ao 9º ano e do Ensino Médio;
- d) um Técnico da Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento da Secretaria da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 13. As redações serão avaliadas recebendo pontuação de zero a dez, observando os seguintes critérios:

- I - originalidade e criatividade: um ponto;
- II - clareza de idéias: dois pontos;
- III - respeito às regras gramaticais: um ponto;
- IV - coerência com tema proposto: três pontos;
- V - encadeamento lógico da introdução, desenvolvimento e conclusão: três pontos.

Art. 14. A seleção das redações ocorrerá em três fases.

§ 1º Na primeira fase, a Comissão Julgadora da Unidade Escolar selecionará a melhor redação em cada nível/modalidade de ensino, no período de 27 de novembro a 14 de dezembro de 2007, e enviá-las-á para a Comissão da Diretoria Regional de Ensino, no período de 18 a 21 de dezembro de 2007.

§ 2º Na segunda fase, a Comissão Julgadora da Diretoria Regional de Ensino selecionará a melhor redação em cada nível/ modalidade de ensino, no período de 8 a 18 de janeiro de 2008, e enviá-las-á para a Comissão Estadual, no período de 18 a 24 de janeiro de 2008.

§ 3º Na terceira fase, a Comissão Julgadora da Secretaria da Educação e Cultura selecionará as duas melhores redações, em cada nível/modalidade de ensino, no período de 25 a 31 de janeiro de 2008.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. As comissões, referidas no art. 12, atribuirão de zero a dois pontos a cada critério estabelecido no art. 13, a classificação se dará pela soma dos pontos obtidos, perfazendo um total máximo de dez pontos.

Art. 16. Se entre os participantes houver mesmo total de pontos, será utilizado como critério de desempate, respectivamente, a maior pontuação no que prevê os incisos IV, V, III, II e I do art. 13.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 17. A melhor redação de cada nível/ modalidade de ensino será premiada com um kit de livros e um notebook e o segundo colocado de cada nível/modalidade de ensino será premiado com uma câmera digital, um kit de livros e uma assinatura de revista de caráter pedagógico e o terceiro colocado de cada nível/ modalidade de ensino será premiado com um kit de livros e uma assinatura de revista de caráter pedagógico.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO

Art. 18. A Comissão Geral disponibilizará no site da Secretaria da Educação e Cultura a relação dos selecionados no Segundo Concurso de Redação do Projeto Vamos Ler! e encaminhará os resultados às Comissões Julgadoras das Diretorias Regionais de Ensino, até o dia 2 de fevereiro de 2008.

Art. 19. As Comissões Julgadoras das Diretorias Regionais de Ensino serão responsáveis pela divulgação do resultado do Segundo Concurso de Redação do Projeto Vamos Ler! para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins sob sua jurisdição.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os participantes cedem à Secretaria da Educação e Cultura os respectivos direitos de reprodução e divulgação integral e/ ou parcial das redações, com a citação de autoria, seja em jornais, televisão ou internet, assim como eventual divulgação de sua voz e imagem.

Art. 21. As redações que não forem entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

Art. 22. Será eliminado automaticamente o participante que, comprovadamente, cometer plágio ou apresentar como sua redação elaborada por terceiros.

Art. 23. Os dois primeiros colocados no Segundo Concurso de Redação do Projeto Vamos Ler!, e/ou seus representantes legais, receberão os prêmios na cidade de Palmas, no 1º Dia D Estadual da Leitura de 2008, conforme calendário escolar.

Art. 24. As despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem dos primeiros colocados no Segundo Concurso de Redação do Projeto Vamos Ler!, não residentes em Palmas, serão custeadas pela Diretoria Regional de Ensino.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral.